



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Castro Alves

1

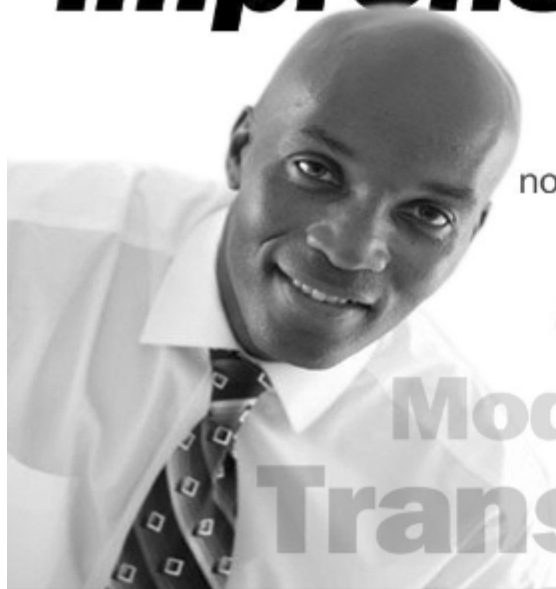
Segunda-feira • 13 de Abril de 2020 • Ano • Nº 1650

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Castro Alves publica:

- **Decreto Nº 32/2020** - Faz modificar a redação do decreto municipal nº18/2020 e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Gestor - Thiancle Da Silva Araújo / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Castro Alves - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: P21QCAFBK3A//GUSADF5LQ

Decretos



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

DECRETO Nº 32/2020

“Faz modificar a redação do Decreto Municipal nº 18/2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTRO ALVES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Castro Alves/BA, bem como com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO o reconhecimento pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de tratar-se, no estágio atual de uma Pandemia; orientando, destarte, que devem ser evitados ao máximo contato com pessoas com sintomas aparentes da doença, bem como situações que potencializem o risco de contaminação;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, Ministério da Saúde, que declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO a edição da Portaria nº 356, de 11 de Março de 2020 do Ministério da Saúde, Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO ser dever do Chefe do Poder Executivo deste Município tomar as medidas preventivas cabíveis, de ordem pública;

DECRETA

Art. 1º. O art. 6º do Decreto Municipal nº 18/2020 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. Ficam adiados os festejos culturais relacionados ao Festival do Poeta, por tempo indeterminado, até que haja efetiva mudança do cenário epidemiológico que justifique a realização, bem como ficam suspensas no Município de Castro Alves/BA, a realização de todas as atividades e eventos com aglomeração de mais de 10 (dez) pessoas por vez, até determinação em contrário por ato normativo do Poder Executivo Municipal, exceto em caso de expressa e excepcional autorização em contrário pelo Chefe do Executivo Municipal, ouvido o Comitê de Crise.
Parágrafo único. O não cumprimento da medida estabelecida no presente Decreto será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis, inclusive, no que couber, cassação de licença de funcionamento, sem prejuízo da adoção de outras medidas coercitivas a serem realizadas com auxílio dos órgãos da Polícia Civil e/ou Militar, inclusive para fins de incidência do possível infrator no tipo penal descrito no art. 268 do Código Penal – Decreto-Lei nº 2848/40 (infração de medida sanitária preventiva).

1/2

PRACA DA LIBERDADE, 376 – TEL: (75) 3522-3802 – FAX: 3522-3801 – CEP 44.500-000 – CASTRO ALVES - BA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

Art. 2º. Os casos omissos serão esclarecidos pelo Comitê de Crise.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castro Alves/BA, 08 de abril de 2020.

THIANCLE ARAÚJO
Prefeito Municipal

